



Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 929/84, de 14 de junho de 1.984.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 929/84, de 14 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ' permutar um lote de terreno situado na quadra nº 66, de propriedade desta Municipalidade, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos' em ambos os lados, limitando-se, ao Norte, com a Rua Manoel Antonio Paes de Barros, ' ao Sul, com Alfredo, Janice e Jailza Leite Espíndola, Leste, com a Rua 16 de Julho e ao Oeste, com a área A de domínio ' da Municipalidade, por imóvel de propriedade do Rotary Club, situada na mesma quadra nº 66, que mede 55,50m (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Quintino Bocaiúva, por 36,00m (trinta e seis metros) da frente ' aos fundos, em ambos os lados, limitando-se ao Norte, com Francisco Sanches Cruz, ao Sul, com a Rua Marechal Mallet, Leste, Adib Abdalla Saad e ao Oeste, com a Rua ' Quintino Bocaiúva.

RECEBIDO EM 28/ Outubro / 1986
REGISTRADO sob nº 363 / 1986
SESSÃO DE 28 DE 10 DE 1986
Funcionario E. B. L.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.027/86

Fl: 02

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal